

## Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 08/2021

O presente projeto de Lei visa suspender pelo período de 2 anos a aplicabilidade da regulamentação municipal que limita a idade da frota que realiza o serviço de transporte de escolares no município de Ivoti. Observamos que a emenda aprovada 03/21 permite utilização de frota com idade máxima de 25 anos, de acordo com a Resolução 5.761/14 do DAER/RS.

Constatamos que a medida tende a permitir contratação do serviço de transporte de escolares por um custo menor à prefeitura.

A justificação ressalta que a medida se encontra em sintonia com o Código de Trânsito Brasileiro. Desta maneira, esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 08/2021.

Ivoti, 22 de março de 2021

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente  Favor ( ) Contra Ass: [assinatura]

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator  Favor ( ) Contra Ass: [assinatura]

VOLNEI RENATO GROSS – membro  Favor ( ) Contra Ass: [assinatura]

FABIANE HEYLMANN – suplente ( ) Favor ( ) Contra Ass: .....